



2678, de 20 de abril de 2010.

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2625/2009, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PARCELAMENTO PARA PAGAMENTO DE SUBVENÇÃO DESTINADA A UM GRUPO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS COM O PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PSH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2625/2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os recursos no valor de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) por família, que perfaz um total de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), foram destinados a título de contrapartida ao Projeto apresentado junto a Instituição Financeira de Crédito Habitacional, ECONOMISA – Economia Crédito Imobiliário S/A, que firmou convênio com o Município e beneficiários, com embasamento legal no Decreto Federal nº 5.247, de 19 de outubro de 2004, que dispõe sobre a criação do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, e na Portaria Interministerial nº 335, de 29 de setembro de 2005, alterada pela Portaria Interministerial nº 611, de 28 de novembro de 2006 e Portaria nº 873, de 19 de dezembro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional que homologou o resultado da oferta pública de recursos do PSH prevista na Portaria Conjunta nº 06 e 07/2005 dos Ministério da Fazenda e Ministério das Cidades.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____



2678, de 20 de abril de 2010.

Art. 3º. Os créditos municipais destinados à contrapartida do Programa poderão ser parcelados em até 10 (dez) parcelas mensais, no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais)."

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de abril de 2010.

Ademir Antônio Presotto,

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____